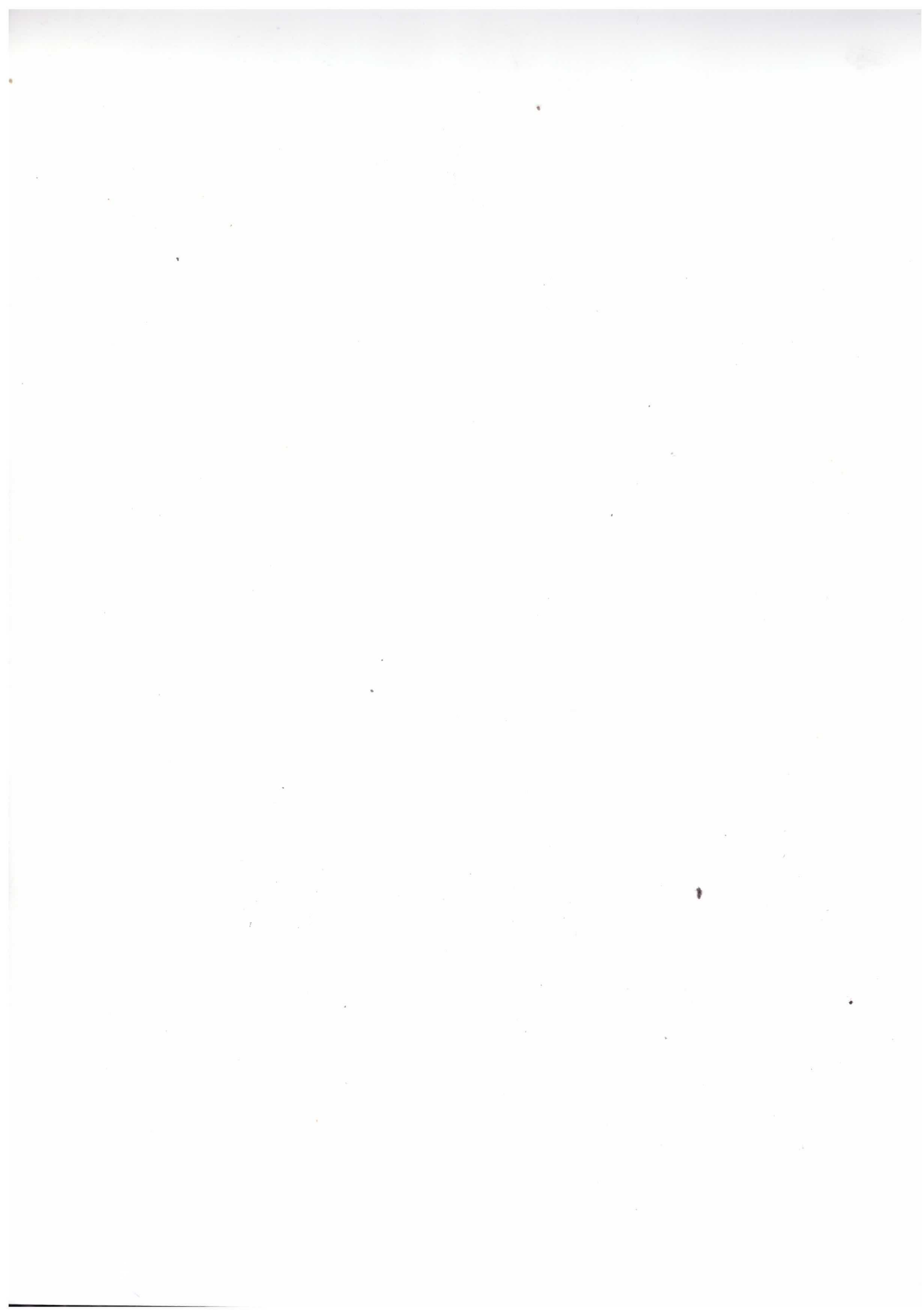
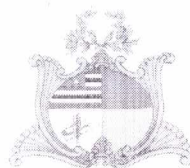






ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Antônio Pereira

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 – Tel: (98) 3269-3406–

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Declara de utilidade pública o Instituto Pacífico Carvalho “Comunidade Hebrom”, com sede no município de Governador Edson Lobão – MA.

Art 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Pacífico Carvalho “Comunidade Hebrom”, inscrito no CNPJ sob o nº 48.945.565/0001-78, com sede e foro no município de Governador Edson Lobão – MA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da publicação. **PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 07 de maio de 2025**
– Antônio Pereira- DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA: O Instituto Pacífico de Carvalho é uma associação que tem o objetivo de promover o desenvolvimento social e humano, do indivíduo e da coletividade, especialmente promovendo uma assistência ampla a crianças e jovens, adultos e idosos promovendo uma assistência social à população em situação de risco.

FINALIDADES: Prestação de serviços de utilidade pública como o acolhimento, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, bem como no desenvolvimento de atividades de prevenção ao uso de drogas e acompanhamento das famílias de dependentes, se encontra em pleno funcionamento, tratando-se de instituição sem fins lucrativos, com sede na Estrada Vicinal, nº 03, Qd.05, Lt.01, Bananal, CEP: 65928-000, Governador Edson Lobão, Estado do Maranhão.

ADMINISTRAÇÃO: O Instituto Pacífico de Carvalho é composto por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, 1º Tesoureiro e Secretários, que se reunirão a cada 4 anos na primeira quinzena do mês de Abril para avaliação e aprovação da prestação de contas financeira e administrativa da Diretoria, dentre outros assuntos.

PATRIMÔNIO: O Instituto Pacífico de Carvalho é uma organização autônoma administrativa e financeiramente, podendo, nos termos da legislação, celebrar convênios, termos de parceria e outros instrumentos adequados juntos a instituições de direito público ou privado, de caráter nacional ou internacional, visando atingir seus fins.

O patrimônio e Receita do Instituto Pacífico de Carvalho serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindo de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínios de suas atividades.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 08 de maio de 2025. – Antônio Pereira - DEPUTADO ESTADUAL

S. Luiz,
